



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

ANEXO 15-II – SLW Administradora

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

(informações prestadas com base nas posições de 31 de dezembro) – 04/2018

ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário

1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução, atestando que:

a. reviram o formulário de referência

Anexo.

b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa

Anexo.

2. Histórico da empresa¹

2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa

A SLW, fundada em 1978, atua há mais de 40 anos no mercado financeiro. Em todo esse período, enfrentou as turbulências e instabilidades das economias brasileira e mundial, com competência, seriedade e um firme compromisso com resultados.

Nossos clientes apresentam os mais variados perfis, dos mais conservadores aos mais agressivos. Todos recebem um atendimento consultivo, próximo e diferenciado. Ao depositarem confiança em nosso trabalho, ganham segurança, agilidade, transparência e rentabilidade.

Missão

Apresentar aos clientes propostas de investimentos com qualidade, confiabilidade segurança, proporcionando retorno adequado para os acionistas e colaboradores.

Visão

Ser reconhecido como o melhor administrador de fundos e clubes de investimentos e corretor independente do mercado.

2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:

a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

2

<p>controle societário</p> <p>Não houve alterações de cunho societário nos últimos 5 (cinco) anos.</p>
<p>b. escopo das atividades</p> <p>A SLW busca a melhor rentabilidade dentro do perfil de seus clientes, criando valor e gerando riqueza por meio de estratégias competentes e transparentes.</p> <p>Na qualidade de administrador fiduciário, proporciona atendimento diferenciado e próximo a seus clientes. Além disso, possui uma política de investimento dos resultados nos fundos administrados e em capital humano.</p> <p>A SLW atua na qualidade de administrador fiduciário, conforme definição estabelecida na Instrução CVM nº 558.</p> <p>Não houve alterações relevantes nos último 5 (cinco) anos em relação à prestação de serviços voltados à administração de carteiras de valores mobiliários, com exceção às adequações regulatórias necessárias para continuidade da atividade, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.</p>
<p>c. recursos humanos e computacionais</p> <p>Não houve alterações relevantes nos último 5 (cinco) anos em relação à aos recursos humanos e computacionais alocados à administração de carteiras de valores mobiliários, com exceção às adequações regulatórias necessárias para continuidade da atividade, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.</p>
<p>d. regras, políticas, procedimentos e controles internos</p> <p>Não houve alterações relevantes nos últimos 5 (cinco) anos em relação às regras, políticas, procedimentos e controles internos relativos à administração de carteiras de valores mobiliários, com exceção às adequações regulatórias necessárias para continuidade da atividade, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.</p>
3. Recursos humanos²
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:
<p>a. número de sócios</p> <p>01.</p>
<p>b. número de empregados</p> <p>c. 04</p>
<p>d. número de terceirizados</p> <p>01</p>

² A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

3

- e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos ou empregados da empresa
- 01.

4. Auditores

4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:

- a. nome empresarial
- BDO Auditores Independentes.
 - Confiance Auditores Independentes.

- b. data de contratação dos serviços
- BDO maio de 2017
 - Confiance dezembro 2017

- c. descrição dos serviços contratados
- BDO

Auditoria Independente sobre as demonstrações contábeis do exercício a findar em 31 de dezembro de 2017

O escopo básico dos trabalhos para o exercício de 2017 compreende:

- Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício;
- Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares;
- Conferência dos clientes e fornecedores, credores, e devedores de natureza diversa;
- Conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registros;
- Exame das receitas e despesas (revisão analítica) para o período de janeiro a dezembro de 2017; com análise das principais variações, bem como o confronto com os valores orçados, se houver;
- Emissão do Relatório de auditoria, assessoramento na elaboração das demonstrações contábeis e das notas explicativas, assim como sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha a ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis referentes ao exercício findo;
- Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria na forma curta (Relatório dos auditores independentes) sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como relatório de auditoria, na forma longa, com indicação de procedimentos corretivos, se pertinente.

Os trabalhos de auditoria independente serão conduzidos de conformidade com as Resoluções do CFC - Conselho Federal de Contabilidade - Normas de Auditoria Independentes das Demonstrações Contábeis, normas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e legislação específica aplicável às Instituições Financeiras.

Os procedimentos de auditoria a serem aplicados pela BDO o conjunto de técnicas que permitem ao auditor obter evidências ou provas suficientes e adequadas para fundamentar sua opinião sobre os demonstrativos contábeis abrangendo testes de observância e testes substantivos.

A aplicação dos procedimentos de auditoria será realizada, em razão da complexidade e volume das operações, por meio de provas seletivas, testes e amostragens, com base na análise e riscos da auditoria e outros elementos,



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

4

de forma a determinar a amplitude dos exames necessários para a emissão de um relatório sobre os demonstrativos contábeis.

Os testes de observâncias e substantivos levam em consideração as seguintes técnicas básicas:

- Inspeção – exame de registros, documentos e de ativos tangíveis;
- Observação – acompanhamento de procedimento quando de sua execução;
- Investigação e confirmação – obtenção de informação perante as pessoas ou empresas conhecedoras da transação dentro ou fora do Administrador;
- Cálculo – conferência da exatidão aritmética de documentos comprobatórios, registros e demonstrações contábeis e outras circunstâncias; e
- Revisão analítica – verificação do comportamento de valores significativos, mediante índices, quocientes, quantidades absolutas ou outros meios, com vista à identificação de situação ou tendências atípicas.

A auditoria contábil será realizada, inclusive, nos registros gerados pelo processamento eletrônico de dados (se necessário) e em outros que mantidos pelo Administrador devam sofrer exames para os fins propostos.

Os trabalhos serão planejados e, apropriadamente, supervisionados pela BDO e serão conduzidos em harmonia com as atividades da Corretora, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

Na execução dos trabalhos, deverão ser observados os seguintes aspectos:

- Utilização de pessoal com experiência e treinamento profissional adequado, estando os responsáveis técnicos habilitados perante os órgãos competentes;
- Planejamento adequado e supervisão satisfatória dos trabalhos dos assistentes;
- Avaliação dos sistemas contábil e de controles internos; e
- Inspeção baseada, principalmente, nos registros contábeis, podendo ser estendida, se julgado necessário pela BDO, aos registros de quaisquer outros setores da Corretora.

As inspeções serão efetuadas na base de testes (amostragem), o que significa dizer que não abrangerão cada transação de per si.

Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da Corretora e da BDO (quando necessário), com base em documentos e informações fornecidas pelo Administrador.

Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade do Administrador no que tange a sua idoneidade.

Avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos (Circulares Bacen 3.467 e 3.482)

Em conexão com nossos exames de auditoria das demonstrações contábeis, efetuaremos a revisão dos procedimentos e controles internos como forma de determinar a época, a extensão e a oportunidade dos nossos exames de auditoria.

As Circulares do Bacen 3.467/2009 e Circular 3.482/2010 estabelecem requisitos, adicionais aos previstos pelas normas brasileiras de auditoria, estabelecendo a abrangência e o conteúdo do Relatório de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos e de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares. Os aspectos de controles relevantes, observada a natureza, complexidade e risco das operações da Corretora, serão incluídos nesse Relatório.

Para atendimento deste requisito será necessário, também, o envolvimento da Administração da Corretora no atendimento dessa Circular e discussão do Relatório.

Revisão das operações e dos controles fiscais (tributos diretos e indiretos)

Revisão das operações e dos controles fiscais adotados, visando verificar o cumprimento das obrigações legais, fiscais, principais e acessórias exigidas pela legislação vigente e a manutenção adequada de mecanismos de controles internos, que suportam as apurações e os efetivos recolhimentos de tributos, além da prestação de



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

5

informações à fiscalização.

Revisão ECF 2015

Revisão da Escrituração Contábil Fiscal (“ECF”), declaração que substitui a DIPJ a partir do ano calendário de 2014 e será objeto de entrega a RFB via programa validador.

Revisão dos procedimentos trabalhistas e previdenciários

Revisão das principais rotinas trabalhistas e previdenciárias da empresa, contemplando os procedimentos burocráticos referentes à documentação exigida pela legislação, os procedimentos de cálculo, a tributação, o pagamento e gestão de benefícios concedidos, e os procedimentos relativos às contratações de terceiros.

Resolução n. 3.849 – Circulares n. 3.503 (BACEN)

Revisão especial sobre adequação da estrutura, dos sistemas e dos procedimentos para área de Ouvidoria de acordo com os procedimentos estabelecidos no Comunicado técnico (CT) n. 02/08 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON).

Avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos (Circulares Bacen 3.467 e 3.482)

Em conexão com nossos exames de auditoria das demonstrações contábeis, efetuaremos a revisão dos procedimentos e controles internos como forma de determinar a época, a extensão e a oportunidade dos nossos exames de auditoria.

As Circulares do Bacen 3.467/2009 e Circular 3.482/2010 estabelecem requisitos, adicionais aos previstos pelas normas brasileiras de auditoria, estabelecendo a abrangência e o conteúdo do Relatório de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos e de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares. Os aspectos de controles relevantes, observada a natureza, complexidade e risco das operações da Corretora, serão incluídos nesse Relatório.

Para atendimento deste requisito será necessário, também, o envolvimento da Administração da Corretora no atendimento dessa Circular e discussão do Relatório.

Relatório Circunstanciado para ANBIMA

Execução de auditoria de acordo com os procedimentos geralmente adotados, os quais exigem o planejamento e a execução da auditoria para a obtenção de segurança de que a instituição atende o disposto na regulamentação de ANBIMA.

Comprovação no relatório da Auditoria Independente o cumprimento das seguintes exigências mínimas, com relação a prestação de serviços qualificados de custódia e controladoria:

- Sistema de gravação das ligações telefônicas e monitoramento de mensagens eletrônicas para funcionários que têm contato com clientes e/ou que são autorizados a realizar a validação das informações das operações com as instituições intermediárias, quando esta validação não for automatizada;
- Meios eletrônicos seguros de envio e recepção de informações junto aos seus clientes;
- Plano de continuidade de negócios, devidamente documentado, que contenha provisões acerca de, no mínimo, ambiente alternativo para processamento em situações de contingência com equipamentos adequados e versões de sistemas idênticas às do local de processamento principal e que não estejam localizados no mesmo edifício do local de processamento principal, acesso a dados e informações armazenadas em locais e instalações diferentes do local de processamento principal e que permitam a ativação e continuidade do processamento de suas atividades, plano de contato com pessoas-chave para ativação do plano e evidências de realização de testes de ativação do plano a cada 6 (seis) meses;
- Sistemas apropriados para processamento, registro, controle, segurança e comunicação das atividades de prestação dos Serviços;
- Descrição de metodologia utilizada pela auditoria dos sistemas;



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

6

- Verificação dos procedimentos para apuração dos valores do Ranking ANBID, conforme o art. 15;

Existência das cláusulas mínimas do contrato de prestação de Serviço definidas no Art. 17

➤ **CONFIANCE.**

Parecer de Auditoria Interna de Controles Internos

Auditoria Interna de acordo com os procedimentos geralmente adotados, os quais exigem o planejamento e a execução da auditoria para a obtenção de segurança de que os controles Internos estão sendo seguidos.

Emissão do relatório requerido pelo artigo 3º da Resolução CMN nº 2.554 de 24/09/98 e legislação complementar, referente ano 2017, contendo:

- As conclusões dos exames efetuados;
- As recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronograma de saneamento das mesmas, quando for o caso;
- A manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

Parecer de Auditoria Interna da Ouvidoria

Execução de revisão de acordo com os procedimentos geralmente adotados, os quais exigem planejamento e a execução da revisão para a obtenção de segurança de que o relatório do Diretor Responsável pela Ouvidoria atende a Res. 3849 do CMN, e legislação complementar.

Emissão de parecer sobre o relatório preparado pelo Diretor Responsável pela Ouvidoria que deverá atentar para:

I - seção descritiva, abordando os seguintes aspectos:

- a) avaliação quanto à eficácia dos trabalhos da ouvidoria, inclusive quanto ao comprometimento da instituição com o desenvolvimento satisfatório da missão da ouvidoria;
- b) adequação da estrutura da ouvidoria para o atendimento das exigências legais e regulamentares, com evidenciação das deficiências detectadas para o desenvolvimento das suas atividades, inclusive quanto ao quantitativo de funcionários e de atendentes, à logística implantada, aos equipamentos, às instalações e rotinas utilizadas, levando-se em consideração a natureza dos serviços e dos clientes da instituição.
- c) detalhamento das proposições encaminhadas pela ouvidoria ao conselho de administração ou à diretoria, nos termos da Resolução nº 3.849 e legislação complementar, mencionando a periodicidade e a forma de seu encaminhamento, discriminando as propostas não acatadas e respectivas justificativas, as acatadas e ainda não implementadas e respectivos prazos para implementação e as já implementadas;
- d) avaliação quanto ao cumprimento das disposições relativas à obrigatoriedade de submissão dos integrantes da ouvidoria a exame de certificação estabelecido na Resolução nº 3.849;

II - seção estatística, contendo informações consolidadas das reclamações registradas na ouvidoria no período:

- a) segmentadas por instituição, no caso de relatório do diretor responsável pela ouvidoria de conglomerado, por pessoa física e jurídica, por estado ao qual se vincula a agência ou dependência envolvida na reclamação, e segregada por temas, bem como qualificada como improcedente, procedente solucionada e procedente não solucionada, informando-se os critérios utilizados para essa classificação;
- b) segregadas por mês e totalizadas compreendendo o período dos doze meses anteriores, comparadas com mesmo período do ano anterior, com apresentação da respectiva evolução percentual.

Art. 2º Os relatórios e informações de que tratam a Resolução nº 3.849 e legislação complementar, devem ficar à disposição do Banco Central do Brasil na sede das instituições

5. Resiliência financeira



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

7

5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:

- a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários

Sim.

- b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Sim.

5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Instrução³

6. Escopo das atividades

6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

- a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

Atualmente a SLW atua prioritariamente nos seguintes seguimentos:

- **Administração de Clubes e Fundos de Investimento**
 - Fundos de Ações, Renda Fixa e Multimercado (ICVM 555)
 - FIDC / FIDC-NP / FIC-FIDC / FIC-FIDC-NP
 - FIP
 - FII
- **Administração de Carteira de Terceiros**
(pessoa física e jurídica – gestão discricionária)
- **Controladoria e Custódia**
 - Controladoria e custódia para clubes e fundos de investimento
 - Custódia do emissor (conforme definição da ICVM 542)
 - Custódia ao investidor (conforme definição da ICVM 542)
 - Custódia de ativos cartulares
- **Escrituração de Valores Mobiliários**
 - Escrituração de valores mobiliários, inclusive quotas de clubes e fundos de investimento e ativos não listados em mercado organizado.
- **Distribuição de Valores Mobiliários**
 - Distribuição no âmbito de ofertas públicas (ICVM 400), mas predominantemente no âmbito de ofertas públicas com esforços restritos (ICVM 476).
- **Agente Fiduciário**

³ A apresentação destas demonstrações financeiras e deste relatório é obrigatória apenas para o administrador registrado na categoria administrador fiduciário de acordo com o inciso II do § 2º do art. 1º.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

8

- Prestação de serviços fiduciários em emissões de valores mobiliários, atuando no melhor interesse dos investidores, conforme ICVM 028.
- **Câmbio**
 - Comercial
 - Turismo

- b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

Fundos de Ações, Renda Fixa e Multimercado (ICVM 555)

FIDC / FIDC-NP / FIC-FIDC / FIC-FIDC-NP

FIP

FII

Clube de Investimento

Carteira Administrada

- c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Cotas de fundos de investimento registrados com base na ICVM 555/14

Cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento registrados com base na ICVM 555/14

Cotas de fundos de índice admitidos à negociação em mercado organizado

Cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados registrados com base na ICVM 555/14

Cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento destinados exclusivamente a investidores qualificados registrados com base na ICVM 555/14

Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário – FII

Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC

Cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIC-FIDC

Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIDC-NP;

Cotas de Fundos de Investimento em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados – FIC-FIDC-NP;

Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI

Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA

Notas Promissórias

Debêntures

Cotas de Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes

Fundos de Investimento em Participações (FIP) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento em Participações (FIC-FIP)

Títulos públicos federais e operações compromissadas lastreadas nestes títulos;

Ouro, desde que adquirido ou alienado em negociações realizadas em mercado organizado;

Títulos de emissão ou coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Valores mobiliários diversos, desde que objeto de oferta pública registrada na CVM Operações



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

9

Compromissadas Lastreadas em Títulos Privados
Ações
Ativos negociados no exterior

d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador

A SLW atua na distribuição pública (ICVM 400) e distribuição pública com esforços restritos (ICVM 476), de quotas de fundos de investimento de que é administradora.

6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:

a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e

Atualmente a SLW atua prioritariamente nos seguintes seguimentos:

- **Controladoria e Custódia**

- Controladoria e custódia para clubes e fundos de investimento
- Custódia do emissor (conforme definição da ICVM 542)
- Custódia ao investidor (conforme definição da ICVM 542)
- Custódia de ativos cartulares

(Possível conflito: A atividade é física e eletronicamente segregada das atividades de administração, de modo que, não há conflito real entre as atividades).

- **Escrituração de Valores Mobiliários**

- Escrituração de valores mobiliários, inclusive quotas de clubes e fundos de investimento e ativos não listados em mercado organizado.

(Possível conflito: A atividade é física e eletronicamente segregada das atividades de administração, com exceção da escrituração de cotas de fundos de investimento em que a SLW seja administradora, de modo que, não há conflito real entre as atividades).

- **Agente Fiduciário**

- Prestação de serviços fiduciários em emissões de valores mobiliários, atuando no melhor interesse dos investidores, conforme ICVM 028.

(Possível conflito: A atividade é física e eletronicamente segregada das atividades de administração, de modo que, os colaboradores que atuam com a administração de ativos não possuem acesso ou conhecimento sobre os eventos atinentes às emissões nas quais a SLW atue como Agente Fiduciário, não havendo conflito real entre as atividades).

- **Câmbio**

- Comercial
- Turismo

(Possível conflito: A atividade é física e eletronicamente segregada das atividades de administração, de modo que, não há conflito real entre as atividades).

b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

10

NÃO APLICÁVEL.	
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos ⁴ e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	
	Somente Investidores não Qualificados:
	Fundos de Investimentos: 207
	Clubes de Investimentos: 266
	Carteiras Administradas: 13
b. número de investidores, dividido por:	
i. pessoas naturais	R: 466
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	R: 2
iii. instituições financeiras	0.
iv. entidades abertas de previdência complementar	0.
v. entidades fechadas de previdência complementar	0.
vi. regimes próprios de previdência social	0.
vii. seguradoras	0.
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	0.

⁴ Se for o caso, fornecer informações apenas dos investidores dos fundos **feeders**, e não do fundo **master**.
G:\CVM\ICVM 558\2018\Asset\atualização abril 2018



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

11

ix. clubes de investimento 0.
x. fundos de investimento R: 10
xi. investidores não residentes R: 7
xii. outros (especificar) RPPS 01
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados) Somente Investidores não Qualificados: Fundos de Investimentos: R\$ 275.351.725,44 Clubes de Investimentos: R\$ 27.191.891,15 Carteiras Administradas: R\$ 97.755.928,01
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior R\$ 10.384.745,77
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes) 1 89.999.668,95 2 25.459.259,76 3 24.657.403,74 4 17.356.684,86 5 15.074.886,63 6 13.955.121,78 7 13.554.546,99 8 12.136.361,05 9 10.390.084,77 10 9.140.81,10



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

12

f.	recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:
i.	pessoas naturais R\$ 159.653.827,31
ii.	pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais) R\$ 7.039.515,32
iii.	instituições financeiras 0.
iv.	entidades abertas de previdência complementar 0.
v.	entidades fechadas de previdência complementar 0.
vi.	regimes próprios de previdência social 0.
vii.	seguradoras 0.
viii.	sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil 0.
ix.	clubes de investimento 0.
x.	fundos de investimento R\$ 180.703.450,00
xi.	investidores não residentes R\$ 64.617.424,95
xii.	outros (especificar)
xiii.	NA



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

13

6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:
a. Ações R\$ 234.395.711,86
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras R\$ 4.700.000,00
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras R\$ 190.313,64
d. cotas de fundos de investimento em ações R\$ 88.007,39
e. cotas de fundos de investimento em participações R\$ 2.538.888,26
f. cotas de fundos de investimento imobiliário 0.
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios 0.
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa R\$ 432.395,50
i. cotas de outros fundos de investimento R\$ 16.869.863,62
j. derivativos (valor de mercado) R\$ - 4.295.538,49
k. outros valores mobiliários R\$ 0
l. títulos públicos R\$ 29.429.264,30
m. outros ativos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

14

R\$ 1.066.897,44
<p>6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária</p> <p>Temos relação com muitos gestores com perfis diferentes. Existem gestores com perfil moderado que fazem gestão de fundos mais conservadores que aplicam basicamente todo ou quase todo patrimônio do Fundo em ativos de Renda Fixa e também temos gestores com perfil mais arrojado aplicando os recursos dos Fundos em ativos de valores mobiliários com maior risco para a carteira do Fundo.</p>
<p>6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes</p>
<p>7. Grupo econômico</p>
<p>7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:</p>
<p>a. controladores diretos e indiretos</p> <p>Pedro Sylvio Weil</p> <p>Peter Thomas Grunbaum Weiss</p>
<p>b. controladas e coligadas</p> <p>NA.</p>
<p>c. participações da empresa em sociedades do grupo</p> <p>NA.</p>
<p>d. participações de sociedades do grupo na empresa</p> <p>NA.</p>
<p>e. sociedades sob controle comum</p> <p>NA.</p>
<p>7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.</p> <p>NA.</p>
<p>8. Estrutura operacional e administrativa⁵</p>
<p>8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social</p>

⁵ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

15

e regimento interno, identificando:

- a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
- Diretoria de Compliance: Simone Aparecida Gonçalves Velosos
 - Diretoria de Gestão de Recursos de Terceiros: Peter T.G. Weiss

Conforme Alteração Contratual de Dezembro de 2016 compete aos Administradores, observadas as proibições mencionadas na Clausula 6ª . do mencionado documento:

- Deliberar sobre a participação da sociedade em Bolsa de Valores do País;
- Representar a sociedade nas salas de negociações das Bolsas de Valores de que seja membro;
- Designar os representantes da sociedade nas salas de negociações das Bolsas de Valores e credenciar seus representantes, para intermediar nas operações de câmbio. Tais representantes, operadores, praticarão todos os atos que se tornem necessários para a boa e fiel execução das ordens e negócios que realizarem, respondendo a sociedade por todos os atos que praticarem em seu nome, no exercício de suas funções específicas;
- Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os títulos e valores mobiliários da sociedade, ou a ela confiados;
- Transigir, renunciar, desistir, confessar dívidas, firmar compromissos e prestar garantias;
- Alienar, adquirir e onerar bens e conferir direitos;
- Constituir Mandatários ou Procuradores, especificando no Instrumento de Procuração o prazo de vigência, os atos e operações que poderão praticar, observando o disposto na Cláusula 6.4;
- Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante as participações e órgãos públicos, federais, estaduais, municipais e autarquias, e junto ao Conselho Monetário Nacional, ao Banco Central do Brasil S.A, bem como perante as Bolsas de Valores de que seja membro ou não e nas demais instituições financeiras públicas ou privadas;
- Representar a sociedade em todos os atos, negócios e contratos nos quais a mesma deva intervir.

COMITÊS DA SLW:

- Comitê de Política de PLD/FT
- Comitê de Riscos Financeiros
- Comitê de Precificação e Aceitação de Operações

DEPARTAMENTO TÉCNICO:

A SLW utiliza a prestação de serviços técnicos da Guide Investimentos S.A. C.V. desde 01/09/2015.

- b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões

COMITÊS DA SLW

Comitê de Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

O objetivo do Comitê de Política de PLDFT é decidir sobre as comunicações de operações e situações com indícios de lavagem de dinheiro aos órgãos supervisores competentes – BACEN, COAF e CVM, bem como adotar medidas que assegurem a aderência à legislação vigente e às diretrizes da Organização SLW.

Conforme decisão da Diretoria da SLW CVC LTDA, o Comitê e Prevenção à Lavagem de Dinheiro está assim definido:

Membros:

Compliance
Cadastro



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

16

Tesouraria,
R.H.
Controladoria
Diretoria de Prevenção a Lavagem de Dinheiro
Diretoria Financeira

Frequência:

Ordinária: Mensal
Extraordinária: a qualquer necessidade
Decisões formalizadas através de Ata.

COMITÊS INSTITUÍDOS PARA POLÍTICAS DE PRECIFICAÇÃO E MARCAÇÃO A MERCADO: (MANUAL DE PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS SLW)

Comitê de Riscos Financeiros

Este comitê tem por objetivo reunir-se extraordinariamente em casos de crise ou aumento significativo de volatilidade no mercado financeiro, para definir ou revisar políticas de precificação dos ativos e de crédito, fontes e modelos, assim como ratificar/retificar procedimentos operacionais e decisórios do processo de precificação de ativos e de crédito. Inclui também, a definição/revisão das provisões dos ativos que possuem risco de crédito privado.

Neste comitê são definidas as responsabilidades e as alçadas para tais responsabilidades.

Membros:

- *Compliance*
- Gestão de Investimentos
- Agente Fiduciário

Comitê de Precificação e Aceitação de Operações

No tocante à precificação e aceitação de novos ativos (sem análogos/similares diretos nas carteiras administradas pela instituição), o comitê de precificação e aceitação de operação tem por objetivo reunir-se no mínimo mensalmente para a definição/ revisão das taxas dos títulos privados com base em coleta de dados do mercado, negócios realizados com volume significativo, preços ou índices ou taxas divulgadas pela ANBIMA e em análise qualitativa dos emissores/ emissões conforme prazos da operação e preços de referência de emissões/ emissor com risco de crédito equivalente e adicionalmente, discussão de modelos quantitativos de precificação e risco dos ativos. Este comitê subordina-se ao comitê de Riscos Financeiros.

Membros:

Membros do Comitê:
Agente Fiduciário
Clubes e Fundos
Compliance
Administração de Recursos

Frequência Mínima

Quando ocorrer a necessidade de Precificação.

c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

PETER T.G. WEISS

Diretor responsável por gestão de recursos de terceiros-Res. 2451

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DIRETOR RESPONSÁVEL POR ÁREA DE ATUAÇÃO

NORMATIVO

ÁREA

DIRETOR

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

17

<i>Circular 3870</i>	<i>SCR</i>	<i>Douglas Constantino Ferreira</i>
<i>Circular 3347</i>	<i>Cadastro de clientes SFN - CCS</i>	
<i>Resolução 2078/94</i>	<i>Contas de Depósitos</i>	
<i>Resolução 3339/06</i>	<i>Operações Compromissadas</i>	
<i>Resolução 3568/08</i>	<i>Operações de Câmbio</i>	
<i>Resolução 3505/07</i>	<i>Operações de Swap</i>	
<i>Resolução 3197/04</i>	<i>Operações Empr. e Troca Títulos</i>	
<i>Resolução 3263/05</i>	<i>Acordos para Compensação no SFN</i>	
<i>Circular 3165/02</i>	<i>Atualização dos Dados no Unacad</i>	
<i>Resolução 3198/04</i>	<i>Área Contábil</i>	
<i>Circular 3398/08</i>	<i>Apuração Limites e Padrões Mínimos</i>	
<i>Circular 3504/10</i>	<i>Fornecimento de Informações</i>	
<i>Resolução 4193/13</i>	<i>Apur. Montante Rwa, Pr e Cap. Princ.</i>	
<i>Resolução 4557</i>	<i>Estrutura Gerenciamento de Capital</i>	
<i>Circular 3808/16</i>	<i>Assuntos do Selic</i>	
<i>Resolução 4433/15</i>	<i>Ouvidoria</i>	<i>Fabiana Alves de Mira Bergamini</i>
<i>Circular 3461/09</i>	<i>Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro</i>	
<i>Circular 3729/14</i>	<i>RDR (Sistema de Registro de Demandas do Cidadão)</i>	<i>Simone Ap^a Gonçalves Veloso</i>
<i>Resolução 4327/14</i>	<i>Cumprimento da PRSA</i>	
<i>Resolução 4539</i>	<i>Relacionamento com clientes</i>	
<i>Resolução 4557</i>	<i>Gerenciamento de Risco - CRO</i>	

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS		
DIRETOR RESPONSÁVEL POR ÁREA DE ATUAÇÃO		
NORMATIVO	ÁREA	DIRETOR
<i>Instrução 497/11</i>	<i>Atividade Agente Autônomo de Investimento</i>	<i>Simone Ap^a Gonçalves Veloso</i>
<i>Instrução 505/11</i>	<i>Supervisão dos Procedimentos e Controles Internos</i>	
<i>Instrução 542/13</i>	<i>Supervisão dos Procedimentos e Controles Internos</i>	
<i>Instrução 543/13</i>	<i>Supervisão dos Procedimentos e Controles Internos</i>	
-	<i>Underwriting</i>	
-	<i>Setor Audiovisual</i>	
<i>Instrução 588/15</i>	<i>Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos</i>	
<i>Instrução 51/86</i>	<i>Operações Conta Margem</i>	



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

18

<i>Instrução 117/90</i>	<i>Operações c/ Carteira Própria de Valores Mobiliários</i>	
<i>Instrução 542/13</i>	<i>Cumprimento da Norma</i>	<i>Fabiana Alves de Mira Bergamini</i>
<i>Instrução 505/11</i>	<i>Cumprimento da Norma</i>	
<i>Instrução 539/13</i>	<i>Verificação da Adequação dos Produtos, Serviços e Operações ao Perfil do Cliente (Suitability)</i>	
<i>Instrução 543/13</i>	<i>Cumprimento da Norma</i>	
<i>Instrução 301/99</i>	<i>Prevenção e Combate a Lavagem de Dinheiro</i>	

8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

NA.

8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:

a. nome

b. idade

c. profissão

d. CPF ou número do passaporte

e. cargo ocupado

f. data da posse

g. prazo do mandato

h. outros cargos ou funções exercidos na empresa

Nome	Peter T. G. Weiss
Idade	68
Profissão	Administrador
CPF	527.141.288-15
Cargo Ocupado	Sócio Diretor
Data da posse	05.06.2015



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

19

Prazo do mandato	até a Reunião de Sócios a ser realizada em 2019, para deliberar sobre a aprovação das contas da administração
Outros Cargos ou funções exercidos na empresa	Diretor de Gestão de recurso de terceiros
Nome	Simone Aparecida Gonçalves Veloso
Idade	54
Profissão	Bacharel em Direito
CPF	055.429.438-96
Cargo Ocupado	Diretora de Compliance
Data da posse	08.02.2017
Prazo do mandato	até a Reunião de Sócios a ser realizada em 2019, para deliberar sobre a aprovação das contas da administração
Outros Cargos ou funções exercidos na empresa	Diretoria de Compliance e Gestão de Riscos
Nome	Douglas Constantino Ferreira
Idade	35
Profissão	Administrador
CPF	295.591.758-31
Cargo Ocupado	Diretor Financeiro
Data da posse	08.02.2017
Prazo do mandato	até a Reunião de Sócios a ser realizada em 2019, para deliberar sobre a aprovação das contas da administração
Outros Cargos ou funções exercidos na empresa	Diretoria Financeira



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

20

Nome	Fabiana Alves de Mira Bergamini
Idade	49
Profissão	Advogada
CPF	116.149.328-08
Cargo Ocupado	Diretora Administradora
Data da posse	08.02.2017
Prazo do mandato	até a Reunião de Sócios a ser realizada em 2019, para deliberar sobre a aprovação das contas da administração
Outros Cargos ou funções exercidos na empresa	Diretoria Administrativa

8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:

a. currículo, contendo as seguintes informações:

PETER THOMAS GRUNBAUM WEISS

i. cursos concluídos;

Pós Graduação – Fundação Getúlio Vargas – Especialização em Administração de Empresas – (1972-1973)

Bacharel em Ciências Econômicas – Universidade Mackenzie (1968-1971)

ii. aprovação em exame de certificação profissional

CGA – Certificação de Gestão Anbima

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome da empresa

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA

- cargo e funções inerentes ao cargo

Sócio Diretor

- atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram

Corretora de valores e cambio



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

21

<ul style="list-style-type: none">• datas de entrada e saída do cargo
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Instrução, fornecer:
a. currículo, contendo as seguintes informações:
b. Simone Aparecida Goncalves Veloso
i. cursos concluídos;
ii. Bacharel em Direito – FMU – 2016
iii. Administração de Risco – Ancord - 2010
iv. Fundos de Investimentos – Controle, Gestão e Avaliação – Ancord- 2009
v. Licenciatura de Contabilidade e Custos – Universidade Campos Salles – 1988
vi. aprovação em exame de certificação profissional
vii. NA.
viii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
<ul style="list-style-type: none">• nome da empresa SLW CVC LTDA
<ul style="list-style-type: none">• cargo e funções inerentes ao cargo• Gerente de Compliance
<ul style="list-style-type: none">• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram• Corretora de valores e cambio
<ul style="list-style-type: none">• datas de entrada e saída do cargo• 06/2010 à 09/2017
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:
a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. cursos concluídos;
ii. aprovação em exame de certificação profissional



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

22

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
<ul style="list-style-type: none">nome da empresa
<ul style="list-style-type: none">cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none">atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none">datas de entrada e saída do cargo
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:
a. currículo, contendo as seguintes informações:
i. cursos concluídos;
ii. aprovação em exame de certificação profissional
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
<ul style="list-style-type: none">nome da empresa
<ul style="list-style-type: none">cargo e funções inerentes ao cargo
<ul style="list-style-type: none">atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
<ul style="list-style-type: none">datas de entrada e saída do cargo
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:
a. quantidade de profissionais <ul style="list-style-type: none">N/A
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
a. quantidade de profissionais <ul style="list-style-type: none">



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

23

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:
a. quantidade de profissionais •
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:
a. quantidade de profissionais •
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
c. a indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes
9. Remuneração da empresa
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica
<ul style="list-style-type: none">• Administração de Clubes e Fundos de Investimento<ul style="list-style-type: none">▪ <u>Taxa de Administração</u>, calculada de forma anual sobre o Patrimônio Líquido do Fundo ou Clube de Investimento, e provisionada mensalmente, conforme legislação vigente ou uma Taxa de Administração Mínima mensal, em valor fixo, o que for maior. O arbitramento da Taxa de Administração dependerá de questões negociais e estará sempre disposta no Regulamento do Fundo ou Estatuto do Clube.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

24

- **Administração de Carteira de Terceiros**

- Taxa de Administração, calculada sobre o valor da carteira administrada, conforme contrato de prestação de serviços.

9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:

a. taxas com bases fixas

	2015	2016	2017
RENDAS DE ADM. DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	44,90%	64,99%	100,00%
RDAS DE ADM DE SOC. DE INVESTIMENTO	49,04%	35,01%	0,00%
TAXA DE MANUTENÇÃO S/CART.ADMINISTRADAS	0,19%	0,00%	0,00%
RENDA DE APL. EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS	5,87%	0,00%	0,00%

b. taxas de performance

NA.

c. taxas de ingresso

NA.

d. taxas de saída

NA.

e. outras taxas

NA.

9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

NA.

10. Regras, procedimentos e controles internos



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

25

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

Para contratação de serviços a SLW possui uma política específica que define os critérios para análise e seleção de fornecedores onde é considerado:

- Aderência do produto ao ambiente tecnológico da SLW em nível de Rede, Banco de Dados, Sistemas operacionais, servidores e segurança, entre outros aspectos técnicos.
- Experiência no negócio onde sempre que possível o fornecedor deve ter que comprovar experiência de pelo menos 03 anos no objeto de contratação, exceto nos casos em que o próprio negócio for novo para o mercado e/ou para contratação de empresa de notória especialização.
- Experiência na Plataforma demonstrada através de domínio tecnológico em nível de arquiteturas, protocolos, banco de dados, além de comprovar deter equipe técnica com domínio da aplicação e linguagem e quando considerado necessário explicitar os profissionais envolvidos e sua capacitação técnica, inclusive certificações para execução dos serviços e suporte.
- Qualidade do produto e maturidade do fornecedor responsabilizando pela qualidade do seu produto e serviços através de cláusulas de SLA com previsão dos níveis de serviços acordados e multas/penalidades caso ocorram danos a SLW em caso de falhas no produto.
- Tradição – Tempo de Mercado de pelo menos 02 anos contínuos de atuação e experiência.
- Credibilidade comprovada através de prestação de serviços similares para outras empresas, preferencialmente no ramo financeiro.
- Experiência anterior com a SLW Corretora
- Porte – Análise Financeira da Empresa quando se tratar de produtos ou serviços relevantes / críticos em termos operacionais ou financeiros.
- Quantidade de funcionários – devendo ter pelo menos 03(três) profissionais aptos à prestação de serviços.
- Suporte com compromisso em contrato a manter profissionais aptos, se não totalmente dedicados ao contrato, pelo menos com condições de atender de forma rápida às solicitações de suporte conforme SLA estipulado.
- Atendimento e Continuidade adequados às necessidades do negócio da SLW, com tempo de resposta e horário de funcionamento do suporte compatível ao funcionamento da empresa.
- Treinamento previsto ao usuário e/ou profissionais da SLW que farão o atendimento ao usuário ou assumirão o controle/administração do produto.
- Preços e reajustes compatíveis com os preços praticados no mercado para produtos similares.
- Instalação e prazos adequados às necessidades da SLW.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

26

- Sustentabilidade.

Relação com Fornecedores

Os compromissos com fornecedores devem ser cumpridos, estabelecendo contratos objetivos, sem margem a ambiguidades ou omissões.

É importante sempre prevalecer os critérios técnicos, profissionais e éticos na escolha dos fornecedores, os quais deverão ser notificados das condições estabelecidas para realizar cotações, concorrências e licitações, conforme o caso.

O cadastro dos fornecedores será mantido sempre atualizado, sendo eliminados aqueles que apresentarem comportamento não ético ou que não tenham boa reputação no mercado.

Relações com Prestadores de Serviços

Seguindo o mesmo critério para com os fornecedores, as relações com os prestadores de serviços devem ter clareza, evitando situações que possam prejudicar as mesmas, sendo sempre esclarecidas quaisquer dúvidas que possam aparecer.

Escolha de Gestor –, o Gestor indicado deverá:

- Obrigatoriamente ter o registro na CVM para a prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários.
- Obrigatoriamente ser credenciada na ANBIMA para a prestação de serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários.
- Preencher um questionário de “*Due Diligence*” para a validação dos dados e aprovação de nosso departamento jurídico.
- Assinar um contrato com a SLW CVC LTDA referente à prestação de gestão de carteira para ficar apto ao desenvolvimento do trabalho.

10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados

A SLW adota política de credenciamento de prestadores de serviços para prestação dos serviços relacionados à transação com valores mobiliários visando encontrar a melhor relação custo benefício para seus fundos, alcançando assim os cotistas.

10.3. Descrever as regras para o tratamento de **soft dollar**, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Conflito de Interesses

Os colaboradores da SLW não devem oferecer ou aceitar presentes ou vantagens econômicas de qualquer natureza, que possam ser correlacionadas com qualquer tipo de negociação no contexto da empresa, exceto objetos de pequeno valor classificados como brindes de marketing, nos termos do Capítulo VIII, da CVM nº 505.

CAPÍTULO VIII - NORMAS DE CONDUTA

Seção I – Deveres dos Intermediários

Art. 30. O intermediário deve exercer suas atividades com boa fé, diligência e lealdade em relação a seus clientes. Parágrafo único. É vedado ao intermediário privilegiar seus próprios interesses ou de pessoas a ele vinculadas em detrimento dos interesses de clientes.

Art. 31. O intermediário deve estabelecer regras, procedimentos e controles internos que sejam aptos a prevenir que os

interesses dos clientes sejam prejudicados em decorrência de conflitos de interesses.

Parágrafo único. As regras, procedimentos e controles internos de que trata o **caput** devem:

- identificar quaisquer conflitos de interesses que possam surgir entre ele, ou pessoas vinculadas a ele, e seus clientes, ou entre os clientes;
- permitir que, diante de uma situação de conflito de interesses, o intermediário possa realizar a operação, em nome do cliente, com independência; e



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

27

III – estabelecer mecanismos para informar ao cliente que o intermediário está agindo em conflito de interesses e as fontes

10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados

O plano de contingência desenvolvido pela SLW tem como objetivo traçar estratégias e ações para eventos negativos de origem interna ou externa, para que estes não impactem significativamente os negócios da SLW.

Os principais eventos negativos são representados pelos PCs (planos de Contingência). Nestes estão descritos os funcionários responsáveis pela comunicação do evento, os envolvidos na contenção da descontinuidade e no restabelecimento do negócio, bem como os respectivos backups.

Quando aplicável, os responsáveis pela contenção da descontinuidade irão informar e/ou direcionar para site de contingência os usuários afetados.

Site de Contingência nas instalações da CMA que se localiza na Rua professor Filadelfo Azevedo, 712 – São Paulo – com as seguintes características:

Sala dedicada com 5 posições de trabalho com computadores, telefone, fax e impressoras e acesso direto ao ambiente e produção e contingência.

10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários

A SLW desenvolveu o Manual de Controle de Risco de Liquidez com objetivo de estabelecer controles e procedimentos para gerenciamento de risco de liquidez das carteiras, clubes e fundos sob sua administração, em cumprimento ao disposto na Instrução CVM nº 522/2012, que alterou a Instrução CVM nº 409/2004, incluindo o artigo 65-B descrito no mencionado Manual.

Os controles para gerenciamento de risco são efetuados em periodicidade mínima mensal, podendo ser feito em períodos menores também.

Caso sejam detectadas carteiras em desacordo com os parâmetros de liquidez estabelecidos no citado manual, os respectivos gestores serão comunicados e deverão se posicionar imediatamente perante SLW, com a avaliação e justificativa a respeito do desvio reportado e as eventuais ações corretivas adotadas.

10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor

As políticas, práticas e controles internos para cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art.30, estão assim distribuídas:

a) Normas de cadastro de clientes, de conduta e de pagamento e recebimento de valores aplicáveis à intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários:

MNI 001/2010 - Cadastro – Normatiza as atividades de cadastro.

MNI 005/2010 - Tesouraria – Normatiza os procedimentos de liquidações financeiras com clientes (clubes, fundos, fiduciários, câmbio).

b) Normas que dispõem sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente:

MNI 036/2012 – Política de Suitability - A SLW CVC LTDA, na qualidade de Instituição Financeira, em atendimento ao “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para os Fundos de Investimento” – Código ANBIMA, à Deliberação nº 65 do Conselho de Regulação e Melhores Práticas e ao PQO da BSM, vem registrar a metodologia de implementação da metodologia “suitability”, objetivando a perfeita



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

28

verificação e adequação dos investimentos recomendados.

A metodologia aplicada pela SLW busca em essência, adotar e desenvolver procedimentos formais, com critérios próprios, que possibilitem a adequação de investimentos aos investidores previamente identificados com o mesmo perfil de risco.

Neste processo, coletaremos informações dos investidores, que nos permitirão auferir, situação patrimonial, acadêmica e financeira do cliente, as finalidades do investimento, o valor das receitas regulares declaradas pelo cliente, os tipos de produtos, serviços e operações de familiaridade do cliente, a natureza, o volume e a frequência das operações já realizadas pelo cliente, bem como o período que tais operações foram realizadas e o nível de assimilação do cliente sobre os riscos envolvidos em seus investimentos.

Algumas dessas informações nos são fornecidas pelos Clientes quando do preenchimento da Ficha Cadastral da SLW CVC e outras nos são fornecidas pelos Extratos da Conta Corrente, disponível para cada cliente em tempo real, através do nosso site, além das obtidas pelo preenchimento do Questionário denominado API – Análise do Perfil de Investidor.

- c) Normas que dispõem sobre a identificação, o cadastro, o registro, as operações, a comunicação, os limites e a responsabilidade administrativa referentes aos crimes de “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores; e

MNI 002/2010 – MNI de Prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo. Elaborado com o objetivo de dotar a SLW de procedimentos eficazes, por meio de uma estrutura permanente de controle e vigilância, visando minimizar o risco de lavagem de dinheiro nas diversas operações financeiras sob a responsabilidade da SLW, assim como evitar as penalidades previstas nas normas de PLD/FT.

O citado manual determina as áreas envolvidas na prevenção de PLD, Política de Prevenção e Combate à Lavagem de dinheiro, conceito, tipificação dos crimes de PLD, Responsabilidades, Monitoramento das atividades, situações que podem ser configuradas como indícios de PLD, Política Conheça seu clientes e suas atividades, Política Conheça seu Colaborador, Acompanhamento de Ingressos, PEP, Treinamento PLD, Comitê de Política de PLD, Tratamento Documental.

- d) Normas que dispõem sobre a troca de informações entre distribuidor e administrador de fundos de investimento.

É garantida através de uma política de segurança da informação com diretrizes para o gerenciamento e controle de riscos que abrange os aspectos:

1. Confidencialidade: somente pessoas devidamente autorizadas pela empresa devem ter acesso à informação.
2. Integridade: somente alterações, supressões e adições autorizadas pela empresa devem ser realizadas nas informações.
3. Disponibilidade: a informação deve estar disponível para as pessoas autorizadas sempre que necessário ou demandado.

- 10.7.** Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Instrução

www.slw.com.br

11. Contingências⁶

- 11.1.** Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:

NA.

⁶ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na administração de carteiras de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

29

a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:
a. principais fatos
b. valores, bens ou direitos envolvidos
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, atestando:
a. que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC
b. que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares – Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20050-901 – Brasil
Tel.: (21) 3554-8686 - www.cvm.gov.br

INSTRUÇÃO CVM Nº 558, DE 26 DE MARÇO DE 2015

30

c.	que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
d.	que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito
e.	que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado
f.	que não tem contra si títulos levados a protesto
g.	que, nos últimos 5 (cinco) anos, não sofreu punição em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, do Banco Central do Brasil, da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC
h.	que, nos últimos 5 (cinco) anos, não foi acusado em processos administrativos pela CVM, pelo Banco Central do Brasil, pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC